



EDITAL PROCESSO Nº 17250/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

A Prefeitura Municipal de Arapiraca, com sede a Rua Samaritana, nº 1185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, que encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **do tipo menor preço por ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

DATA: 23 de Dezembro de 2020

HORÁRIO (Brasília): 11:00 h para abertura de propostas de preços e 11:15 h para início da etapa de lance.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: Portaria n.º 1.238/2020 de 03 de Setembro de 2020.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e desinsetização, em todas as áreas internas e externas dos prédios.

1.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes do anexo I deste Edital prevalecerão as últimas.

2. DAS DEFINIÇÕES



2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para fornecimento ou contratações futuras e eventuais;

2.2. Ata de Registro de Preços- ARP – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos, entidades participantes e condições a serem praticadas, conforme as propostas apresentadas e as disposições contidas no instrumento convocatório;

2.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.3.1. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a Coordenação Geral de Licitações.

2.4. Órgão Participante – órgão ou entidade da Administração Pública municipal que participa, previamente, dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços- ARP;

2.4.1. No presente processo licitatório, participarão as seguintes secretarias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; COORDENADORIA DE LICITAÇÕES; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

2.5. Órgão Aderente – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, se enquadrar nas definições dos subitens 2.3 e 2.4, adere à Ata de Registro de Preços;

2.5.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não poderão exceder o quantitativo registrado.

2.5.2. As Adesões/caronas originadas da Ata de Registro de Preços, serão concedidas após análise e autorização do órgão detentor da ARP, de acordo com o Decreto Municipal N°. 2.355/2013, Capítulo VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.



3.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 – Até três dias que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8:00h ao 14:00h.

3.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela solicitação do objeto deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de (02) dois dias uteis.

3.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no e-mail pregao.arapiraca.al.mara@gmail.com. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e enviados para o e-mail do licitante interessado, ficando o mesmo obrigado a acessar sua caixa de mensagem para obtenção das informações prestadas.

5.DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão as licitantes que atenderem a todas as condições do edital e seus anexos;

5.2- Estão impedidas de participar a qualquer fase do pregão eletrônico as licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações à seguir:

5.2.1- Declaradas inidôneas;

5.2.2 - Cumprindo pena de suspensão, ou impedimentos para licitar, que lhes tenham sido aplicados, por força da Lei de Licitações 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, no Município e Arapiraca-AL

5.2.3- estejam sob falência, recuperação extrajudicial ou judicial, dissolução ou liquidação;

5.2.4 – Empresas que estejam reunidas em consórcio.

6.DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1- Para o acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferível, obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país;

6.2- As informações dos dados para acesso devem ser feitas na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado;



6.3- A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas que desejarem usufruir o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, no presente certame, deve à época do credenciamento declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas **sem, entretanto, identificar-se**, sob pena de desclassificação.

6.3.1 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa.

6.3.2 – As Cooperativas deverão apresentar Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764;

7.DA PARTICIPAÇÃO

7.1- A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso identificado, observando data e horário limite estabelecidos.

7.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3- Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Retornando o Pregoeiro, sempre que possível seguirá o certame, preservando-se os atos já realizados.

7.3.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8 Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não apresente proposta de preços compatível com o valor estimado, ou seja, constatada alguma irregularidade nos documentos de habilitação, os fornecedores remanescentes serão convocados por ordem de classificação, a informar se possuem interesse em ofertar o lote, bem como encaminhar suas propostas de preços no prazo de 02 (duas) horas da convocação do pregoeiro.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 Valor unitário e total do item

9.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8 - Valor unitário e total, por item, em algarismo e o valor **total da proposta** em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, tanto para o valor unitário quanto para o valor total do item, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência.

9.8.1- Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do ITEM.**

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



10.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.20 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.21 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil – Portal Licitações-e;

10.22 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.24 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.25 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.27 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.29 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



10.30 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.31 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.32 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.33 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.34 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.35 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

10.36 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.36.1 no país;

10.36.2 por empresas brasileiras;

10.36.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.36.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.36.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



10.38 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.39 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.40 O referido prazo que trata o item anterior, poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação da licitante escrita e justificada, formulada antes de findo o prazo a qual poderá ser formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2- Após o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços readequada, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

11.3 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arapiraca ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11.4 - Se a proposta de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5- No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

11.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta de menor preço do lote.



12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

12.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

*13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

13.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.13 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.14 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.15 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.16 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.17 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



14.DA HABILITAÇÃO

14.1- Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente, publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio, conforme prazos acima citados.

14.2- O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

14.3- Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá:

14.4- Se **cadastrada** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e com toda a documentação em plena validade, os interessados **cadastrados** deverão apresentar a seguinte documentação, em original, ou cópia autenticada por Cartório competente, publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio, com exceção das alíneas “d” e “e” as quais deverão ser apresentadas em original, redigida em papel timbrado, devidamente assinadas pelo representante legal da respectiva empresa.

a) Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, e alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d.1) A licitante cooperativa deverá encaminhar no que couber, os documentos relacionados a seguir:

d.2) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da licitação;

d.3) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal 5.764;

d.4) Ata de sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

e) **Declaração de inexistência de fato Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo III deste edital;



f) **Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo III deste edital;

g) **Certidão negativa de falência** ou **concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, salvo as Cooperativas por não estarem sujeitas a falência conforme o que preconiza o Art. 4º da Lei nº 5764/71.

h) **Balanco Patrimonial** e demonstrativos contábeis, do último exercício, em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário”, com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.

h.1) **Liquidez Corrente:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O resultado “≥” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00



O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado “ \geq ” (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

h.2) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilistas habilitado e por representante legal da empresa.

h.3) O Microempreendedor Individual - MEI, está dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

i) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.

k) As Cooperativas que desejarem usufruir do gozo dos benefícios previstos na Lei nº 5764/71, deverão apresentar Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764.

j) Cópia de RG e CPF do representante legal da Empresa;

k) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

l) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.5.1 – RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL

14.5.1.1 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

14.5.2- RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



14.5.2.1. A empresa contratada deverá apresentar comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, órgão Estadual ou Municipal competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos;

14.5.2.2 A Licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, comprovando que já efetuou com sucesso, perante pessoas jurídicas de direitos públicos e privados, serviços similares aos do objeto deste Termo de Referência.

14.5.2.3. Licença ambiental ou termo equivalente capaz de licenciar a empresa a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente concedida pelo órgão ambiental competente.

14.6- Os interessados **não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** deverão apresentar a seguinte documentação, em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, os seguintes documentos:

14.6.1- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** de acordo com a IN/SRF.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa;

14.6.2- RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal** (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal**.
- b) **Certidão Negativa de Débito - CND**- emitida pelo INSS.
- c) **Certidão de Regularidade de Situação - CRS** - relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT**.



14.6.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência** ou **concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo a Cooperativa por não estar sujeita a falência conforme o que preconiza o Art. 4º da Lei nº 5764/71.

b) **Balanco Patrimonial** e demonstrativos contábeis, do último exercício, em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário”, com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.

b.1) **Liquidez Corrente:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser “ \geq ” (maior ou igual) a 1,00

O resultado “ \geq ” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

cujo resultado deverá ser “ \geq ” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser “ \geq ” (maior ou igual) a 1,00



O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado “ \geq ” (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

b.2) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilistas habilitado e por representante legal da empresa.

b.3) O Microempreendedor Individual - MEI, está dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

14.6.4– **Declaração de inexistência de fato Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo III deste edital.

14.6.5 – **Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo III deste edital.

14.6.6 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.

14.6.7 – As Cooperativas que desejarem usufruir do gozo dos benefícios previstos na Lei nº 5764/71, deverão apresentar Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764.

14.7- RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.7.2.1. A empresa contratada deverá apresentar comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, órgão Estadual ou Municipal competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos;



14.7.2.2 A Licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, comprovando que já efetuou com sucesso, perante pessoas jurídicas de direitos públicos e privados, serviços similares aos do objeto deste Termo de Referência.

14.7.2.3. Licença ambiental ou termo equivalente capaz de licenciar a empresa a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente concedida pelo órgão ambiental competente.

14.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração avocar os licitantes remanescentes, na ordem de desclassificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.9 – Os documentos do primeiro colocado deverão ser emitidos e datados anteriormente, ou, na data da licitação, as certidões, devem estar com prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura do certame.

14.10 – Será considerado o prazo de 60 dias para as certidões que não apresentarem prazo de validade.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.1.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.DOS RECURSOS

16.1- Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, no prazo máximo de (30 MINUTOS), após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, no prazo citado no subitem anterior importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.2- Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3- A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.4- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5- A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

16.6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação Geral de Licitações - CGL, situada na rua São Jorge, n.º 620, Bairro Santa Esmeralda, CEP: 57.312-035 no **horário de 08:00h às 14:00h**, horário de Brasília.

17.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



17.1- A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2- A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

17.3- Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

18.DO TERMO DE CONTRATO

18.1- *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

20.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1- *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

21.DO PAGAMENTO

21.1- *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

22.DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1- *Vide* minuta de contrato, anexo VI deste.

23.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2- Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3- Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4- As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

23.6- O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação



falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a esta Administração, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vence-se os prazos somente em dias de expediente normais.

23.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.9- Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

23.10- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, da finalidade e da segurança da contratação.

23.11- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.12- As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.13- Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (82)99991-3903, ou e-mail pregao.arapiraca.al.mara@gmail.com

24.DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

24.1. Homologada a licitação, será formalizada a ARP, conforme Anexo V deste Edital, com a licitante adjudicatária.

24.1.1. Serão formalizadas tantas Atas quantas forem as adjudicatárias dos objetos da licitação.

24.2. A Coordenação Geral de Licitações encaminhará à adjudicatária, por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante e-mail, a ARP, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento aposta no AR ou e-mail, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital e seus Anexos, em caso de atraso.

24.2.1. O prazo consignado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração



24.3 Se, na devolução da ARP, houver atraso superior ao prazo estabelecido neste edital, será considerada recusa em firmar a ARP, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

24.4. A ARP será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

24.5. O Fornecedor Beneficiário da ARP terá seu registro cancelado de pleno direito:

24.5.1. Pela Coordenação Geral de Licitações, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

24.5.1.1. Descumprir as obrigações constantes da ARP;

24.5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.5.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

24.5.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

24.5.1.6. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços;

24.5.2. A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP, quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

24.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

24.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário da ARP a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

24.7.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor



da proposta do licitante mais bem classificado;

25.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

25.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

25.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

26. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação em veículo de comunicação oficial.

27. DA CONTRATAÇÃO

27.1. Do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e desinsetização, em todas as áreas internas e externas dos prédios.

27.1.1. A contratação decorrente da ARP será feita nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

27.2. Do Prazo de Vigência

A vigência dos Contratos, eventualmente celebrados, será a partir da data de publicação em veículo de comunicação oficial, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

27.3. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

27.3.1. Serão realizadas 02 (duas) ou mais aplicações de acordo com a emissão de Ordem de Serviço, totalizando o quantitativo compreendido nas especificações do objeto.

27.3.2. A execução dos serviços deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da 1ª Ordem de Serviço.

27.3.3 Os produtos aplicados deverão ser adequados à praga a ser combatida e ter validade de no mínimo de 05 (cinco) meses.

27.4. Do Preço e do Reajuste



27.4.1. O preço da contratação decorrente da ARP será aquele constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, sendo fixo e irrevogável.

27.4.1.1. As condições de revisão dos preços registrados estão previstas na Cláusula Sétima da Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo V deste Edital.

27.5. Do Recebimento

27.5.1. A contratação decorrente da ARP comportará recebimento nos termos do art.73 da Lei Federal nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

27.6. Do Pagamento

27.6.1. O pagamento da despesa advinda da contratação decorrente da ARP será efetuado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL, através da secretaria de finanças, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do produto/serviço, e o recebimento da respectiva Nota Fiscal/fatura, tudo devidamente analisado e atestado pelo Gestor do contrato, e desde que mantida situação habilitatória regular.

Arapiraca, 09 de dezembro de 2020

Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e desinsetização, em todas as áreas internas e externas dos prédios apontados no anexo a este TR.

2. ESPECIFICAÇÕES:			
Item	Unid. de Med.	Quant.	Especificação
01	m²	585.951,02	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e desinsetização, em todas as áreas internas e externas dos prédios apontados no anexo a este TR.

3. JUSTIFICATIVA: Tal solicitação, justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos encontrados no interior dos prédios públicos onde são exercidas atividades administrativas.

Com a contratação os prédios indicados pelas secretarias estarão constantemente protegidos contra pragas.

As Secretarias e Órgãos Municipais interessadas são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



4. DESTINO/FINALIDADE:

Os serviços serão realizados nos prédios indicados no Anexo I a este TR e/ou no anexo do escritório de cada Secretaria participante.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências deste TR.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 A empresa contratada deverá apresentar comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, órgão Estadual ou Municipal competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos;

6.2 A Licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, comprovando que já efetuou com sucesso, perante pessoas jurídicas de direitos públicos e privados, serviços similares aos do objeto deste Termo de Referência.

6.3. Licença ambiental ou termo equivalente capaz de licenciar a empresa a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente concedida pelo órgão ambiental competente.

7. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Serão realizadas 02 (duas) ou mais aplicações de acordo com a emissão de Ordem de Serviço, totalizando o quantitativo compreendido nas especificações do objeto.

7.2. A execução dos serviços deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da 1ª Ordem de Serviço.

7.3. Os produtos aplicados deverão ser adequados à praga a ser combatida e ter validade de no mínimo de 05 (cinco) meses.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. DO PAGAMENTO

8.1.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, acompanhada da ordem de serviço, do orçamento devidamente autorizado, documento de habilitação com prazo de validade vigente e Termo de Aceitação e Aprovação dos serviços efetivamente executados, firmados pelo(a) Gestor(a) do Contrato resultante deste TR.

8.1.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário e creditado na agência bancária indicada pela Contratada, o qual ocorrerá após a aceitação e atesto da Nota Fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:



9.1. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

9.2. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.

9.3. A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

9.4. A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

9.5. A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

9.6. A Contratada deverá agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo.

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, durante a realização dessa venda.

9.8. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente contratado e atualizado, previsto em lei, num montante de até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.9. Cumprir, a seus próprios custos, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

9.10. A empresa adjudicatária deverá retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, exceto no que concerne o inciso XXII, art. 11 do Decreto nº 3.555/00.

9.11. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Termo de Referência, estando vedada, pois, a subcontratação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Emitir empenho;

10.2 Realizar rigorosa conferência das características dos serviços recebidos, através do(a) gestor(a) do Contrato resultante deste TR, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos serviços efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;

10.3 efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato resultante deste TR.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:



11.1 JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que:

“5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

1. a boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
2. os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
3. o índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e
4. será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Corrente:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00

O resultado “>” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a



empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado ">" (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Diante de todo o exposto, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILC: maior ou igual a 1,00;
- ILG: maior ou igual a 1,00;
- ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimo aceitáveis.

12. DA VIGÊNCIA:

12.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação em veículo de comunicação oficial.

12.2. DO CONTRATO

A vigência dos Contratos, eventualmente celebrados, será a partir da data de publicação em veículo de comunicação oficial, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

13. DA CONCESSÃO DAS ADESÕES/CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)



As Adesões/caronas originadas da Ata de Registro de Preços, serão concedidas após análise e autorização do órgão detentor da ARP, de acordo com o Decreto Municipal Nº.: 2.355/2013, Capítulo VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

14. SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

14.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato resultante deste TR, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

14.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b)em razão da inexecução total do Contrato resultante deste TR, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da mesma, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o Contrato;

14.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 anos**;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

14.5. As sanções previstas nos subitens 13.1, 13.3 e 13.4 poderão ser aplicadas com a do subitem 13.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. GESTORES:

O gestor do contrato resultante deste TR de cada órgão solicitante, será informado no ato da contratação, com seu respectivo número de CPF.

15.1 Expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com o titular da Secretaria solicitante, em conformidade com este TR e demais peças correlacionadas;

15.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;



15.3 Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da (as) licitante (s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;

15.4 Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

15.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da Secretaria solicitante, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contidas no Contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da lei nº 8.666/93.

Arapiraca, AL, 25 de setembro de 2020.

Louise Emmanuelle Silva Paixão
Gerência de Registro de Preços

Bergson Araujo Leite
Coordenador Geral
Coordenação Geral de Licitações – CL



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	LOCAL	ÁREA (M²)
CASA DA CULTURA E BIBLIOTECA	R. ESPERIDIÃO RODRIGUES, 275 – CENTRO, ARAPIRACA – AL, 57301-060	1.180 M ² (INTERNO)
MEMORIAL DA MULHER CECI CUNHA	R. SÃO PEDRO – ALTO DO CRUZEIRO, ARAPIRACA – AL, 57312-445	256 M ² (INTERNO) 1011 M ² (EXTERNO)
PRÉDIO DA ANTIGA CÂMARA MUNICIPAL	AV. RIO BRANCO, S/N, BAIRRO CENTRO	300 M ²
CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO PEREIRA ROCHA	RUA SAMARITANA, Nº 1.185 – BAIRRO SANTA EDWIGES.	20.000 M ²
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	RUA SÃO FRANCISCO, Nº 133 – BAIRRO CENTRO.	2000 M ²
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS	RUA SÃO MIGUEL CORREIA DE AMORIM, Nº 1196 – BAIRRO BAIXÃO.	2000 M ²
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA	RUA DOM JONAS BATINGAS, Nº 539, BAIRRO OURO PRETO.	611,71 M ²
GUARDA E OFICINA DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS (GARAGEM	RUA RITA LEÃO DE MELO, Nº 524 E 524 A, BAIRRO CANAFÍSTULA.	1.600 M ²
PROJETO AMANHÃ	POVOADO BATINGAS	15.140,05 M ²
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	RUA PADRE JEFFERSON DE CARVALHO, Nº 191 – ALTO DO CRUZEIRO	763,84 M ²
PROCON	RUA SÃO JOSÉ, Nº 95, BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO	500 M ²
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES	R. SÃO JORGE, 620, BAIRRO SANTA ESMERALDA	2000 M ²
CREAS MUNICIPAL	RUA JOSÉ AUGUSTO PEREIRA, SN, BAIRRO SANTA ESMERALDA, ARAPIRACA-AL.	880 M ²
ABRIGO SIMONE EMÍDIO.	RUA MANOEL PEREIRA CORREIA, Nº 128, QD 0032, BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, ARAPIRACA-AL.	300 M ²
ABRIGO MARIA DAS NEVES BORGES	RUA ABRÃO DE OLIVEIRA, SN, BAIRRO CAVACO, ARAPIRACA-AL.	980 M ²
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP.	RUA PROFESSOR DOMINGOS CORREIA, Nº 955, BAIRRO OURO PRETO, ARAPIRACA-AL.	564 M ²
CENTRO DIA	RUA MANOEL ÂNGELO TAVARES, Nº 339, BAIRRO	300 M ²



	BAIXÃO, ARAPIRACA-AL.	
CRAS BATINGAS.	AVENIDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Nº 40, BAIRRO BATINGAS, ARAPIRACA-AL.	245 M ²
CRAS CANAFÍSTULA	RUA TERTULIANO BARBOSA LEITE, Nº201, BAIRRO CANAFÍSTULA, ARAPIRACA-AL.	416 M ²
CRAS PLANALTO	RUA ADEMAR MEDEIROS, Nº 133, BAIRRO PLANALTO, ARAPIRACA – AL.	140 M ²
CRAS – ITAPOÃ.	RUA BELA VISTA, Nº 939, BAIRRO BRASÍLIA, ARAPIRACA – AL.	360 M ²
CRAS MANOEL TELES	AVENIDA PEDRO LEÃO, Nº 878, BAIRRO BAIXÃO, ARAPIRACA-AL.	760 M ²
CRAS PAINEIRAS	RUA ARAPIRACA, SN, BAIRRO SENADOR NILO COELHO, ARAPIRACA-AL.	200 M ²
CRAS MANGABEIRAS (EVA PESSOA)	RUA MARINES NUNES DOS SANTOS, SN, BAIRRO SANTA EDWIGES.	460 M ²
CRAS CAZUZINHAS (BRISA DO LAGO)	CONJUNTO BRISA DO LAGO, SN, BAIRRO OLHO D'ÁGUA CAZUZINHAS, ARAPIRACA-AL.	500 M ²
CRAS PRIMAVERA	RUA FRANCISCO D PAULA MAGALHÃES, SN, BAIRRO PRIMAVERA, ARAPIRACA-AL.	480 M ²
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.	RUA DO COMÉRCIO, SN, VILA SÃO JOSÉ, ZONA RURAL, ARAPIRACA-AL.	180 M ²
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).	RUA PROJETADA, RUA DA OFICINA, Nº 51, POVOADO PAU D' ARCO, ARAPIRACA-AL.	192 M ²
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV	RUA ANTÔNIO FERREIRA SAMPAIO, Nº 25, BAIRRO BAIXÃO, ARAPIRACA-AL.	209 M ²
ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	RUA SÃO FRANCISCO, Nº 1214, BAIRRO OURO PRETO, ARAPIRACA-AL.	264 M ²
CENTRAL DE ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD	RUA POSSIDÔNIO NUNES, Nº 917, BAIRRO CAPIATÃ, ARAPIRACA-AL	638 M ²
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	RUA CICERO TORRES, Nº 141, BAIRRO BRASÍLIA, ARAPIRACA-AL.	309 M ²
IMÓVEIS CONSELHO TUTELAR	R. SÃO JOSÉ, S/N	1.680 M ²
CONSELHO TUTELAR DE	RUA PEDRO LEÃO, Nº 411,	264 M ²



ARAPIRACA – REGIÃO I.	BAIRRO MANOEL TELES, ARAPIRACA-AL.	
CONSELHO TUTELAR DE ARAPIRACA – REGIÃO II	RUA SÃO FRANCISCO CHAGAS, Nº 185, BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, ARAPIRACA-AL.	253 M ²
IMÓVEIS SUPERINTENDÊNCIA DA MULHER	SÍTIO CARRASCO	2.048 M ²
CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – CRAMSV	RUA GOVERNADO LUIZ CAVALCANTE, Nº 1150, BAIRRO NOVO HORIZONTE, ARAPIRACA-AL.	360 M ²
ABRIGO DA MULHER	RUA ÂNGELO SOBRINHO, Nº 16, BAIRRO CAVACO, ARAPIRACA- AL.	1.519 M ²
RESTAURANTE POPULAR	PRAÇA MANOEL ANDRÉ, SN, CENTRO, ARAPIRACA-AL.	500 M ²
UBS BATINGAS/ ERASMO GALDINO	AV. NOSSA. SRA. DAS GRAÇAS, 01 BATINGAS	1.980 M ²
UBS CANAFÍSTULA	R. JOSÉ FERNANDES NUNES LOPES, S/N	3.204,6 M ²
UBS TEOTÔNIO VILELA	R BRIVALDO JOAQUIM, Nº 26 – TEOTÔNIO VILELA	596 M ²
UBS SENADOR ARNON DE MELO	R. CLAUDECI GREGÓRIO DA SILVA, 25 – SENADOR ARNON DE MELO	480 M ²
UBS NOSSA SENHORA APARECIDA	CONJUNTO NOSSA SENHORA APARECIDA	312 M ²
UBS PAU FERRO	R. LARANJEIRA, S/N	448,56 M ²
UBS NILO COELHO/ MANOEL VALERIANO SOBRINHO	R. FRANCELINO DE BRITO, S/N – NILO COELHO	2.128 M ²
UBS JOÃO PAULO II	R. CAMILO COLLIER, Nº 03 – JOÃO PAULO II	2.184 M ²
UBS VERDES CAMPOS	R. JOSÉ CLEOCIDES BARROS, S/N – VERDES CAMPOS	1.800 M ²
UBS RIACHO SECO	R. JOSEFA MARIA SANDES, Nº 200 CANAFISTULA	937,2 M ²
CRIA – CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRADO	R. JOSÉ JAILSON NUNES, S/N – BAIRRO SANTA EDWIRGES	3.888 M ²



CEMFRA – CENTRO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO DE ARAPIRACA	R. ABRAÃO DE OLIVEIRA, 471 – CAVACO	7.560 M ²
CEREST – CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	R. ELETRICISTA JOSÉ MONTEIRO DE SILVA, S/N – CAVACO	960 M ²
LABORATÓRIO MUNICIPAL	R. GERALDO BARBOSA LIMA, Nº 59 – CENTRO	588 M ²
ESPAÇO TRATE – CENTRO DE REABILITAÇÃO E REINTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS COM AUTISMO	R. ABRAÃO DE OLIVEIRA, S/N – CAVACO	1.331,2 M ²
CCZ	RODOVIA AL 220, S/N – BAIRRO CANAFÍSTULA	11.200 M ²
CTA	R. JORNALISTA OLAVO BISPO, 120 – CENTRO	1.012 M ²
REDE DE FRIO/ CAF/ CENTRAL DE REGULAÇÃO/ ALMOXARIFADO	R. EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIRO, - BAIXA GRANDE	8.988 M ²
CEAF – COMPONENTE ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R. FLORIANO PEIXOTO, - ELDORADO	487,2 M ²
ACADEMIA DE SAÚDE CÍCERO SANTOS	LAGO DA PERUCABA, S/N – ANTÔNIO LIMA NETO	980 M ²
ACADEMIA DE SAÚDE RICARDO AMORIM	R. JOSÉ CLEOCIDES BARROS, S/N – VERDES CAMPOS	1.400 M ²
SAD	R. SANTOS DUMONT, S/N – BAIXÃO	620,6 M ²
ESPAÇO NASCER	R. FLORACI DA SILVA, Nº 45 – ALTO DO CRUZEIRO	2.204 M ²
CAPS NISE	R. GENÉSIO RODRIGUES, Nº 95 – BAIRRO JARDIM TROPICAL	2.280 M ²
CAPS AD	AV. CECI CUNHA, Nº 960 – ITAPUÃ	1.920 M ²
ESC. DE ENS. FUND. ANNA BERNARDES	SERRA DOS FERREIRAS	503,98 M ²
ESC. DE ENS. FUND. ANTONIO C. DE OLIVEIRA	VILA SÃO JOSÉ	820,33 M ²



ESC. DE ENS. FUND. BENJAMIM FELISBERTO	POVADO GRUTA D'ÁGUA	1.418,55 M ²
ESC. DE ENS. FUND. BOM JARDIM	POVOADO BOM JARDIM	253,59 M ²
ESC. DE ENS. FUND. CLODOALDO P. DA SILVA	POVOADO FLEXEIRAS	952,84 M ²
ESC. DE ENS. FUND. CÔNEGO E. RODRIGUES	VILA SÃO FRANCISCO	1.598,25 M ²
ESC. DE ENS. FUND. EM TEMPO INTEGRAL ENEAS BENEDITO DOS SANTOS	POVOADO CANFANDÚ	809,08 M ²
ESC. DE ENS. FUND. GERMINO PEDRO	POVOADO CANGANDÚ	1.382,57 M ²
ESC. DE ENS. FUND. GOVERNADOR FERNANDO COLLOR DE MELLO	VILA CANAÃ	1.157,57 M ²
ESC. DE ENS. FUND. GUIMARÃES PASSOS	POVOADO FERNANDES	1.206,49 M ²
ESC. DE ENS. FUND. JANY CAMELO LIMA	POVOADO CAPIM	747,73 M ²
ESC. DE ENS. FUND. JOÃO CARLOS DE SOUZA	POVOADO PÉ LEVE VELHO	1.126,35 M ²
ESC. DE ENS. FUND. JOÃO LÚCIO DA SILVA	VILA APARECIDA	339,86 M ²
ESC. DE ENS. FUND. JOSÉ PEREIRA LÚCIO	R. SÃO JOSÉ – BANANEIRAS	1.383,79 M ²
ESC. DE ENS. FUND. JOSÉ REREIRA SOBRINHO	POVOADO BANANEIRA	359,81 M ²
ESC. DE ENS. FUND. LENA CASTELO BRANCO	POVOADO PAU FERRO	702,84 M ²
ESC. DE ENS. FUND. LINDINALVA EULALIA DA COSTA	VILA SÃO VICENTE – BAIXA GRANDE	919,85 M ²
ESC. DE ENS. FUND. MANOEL HUMBERTO DA COSTA	POVOADO BATINGAS	627,95 M ²
ESC. DE ENS. FUND. EM TEMPO INTEGRAL MANOEL JOÃO DA SILVA	POVOADO CARRASCO	1.517,98 M ²
ESC. DE ENS. FUND. MANOEL RODRIGUES	POVOADO MASSARANDUBA	709,11 M ²



DA SILVA		
ESC. DE ENS. FUND. PROFESSORA MARIA PASTORA DE MELO	POVOADO PAÚ D'ARCO RUA PROJETADA Nº 100	1.097,47 M ²
ESC. DE ENS. FUND. MARIETA R. PEIXOTO	POVOADO BAIXA DA ONÇA	708,11 M ²
ESC. DE ENS. FUND. PEDRO ARESTIDES DA SILVA	POVOADO ALAZÃO	1.891,42 M ²
ESC. DE ENS. FUND. PROF. LOURENÇO ALMEIDA	POVOADO BÁLSAMO	919,00 M ²
ESC. DE ENS. FUND. PROF. LUIZ ALBERTO .DE MELO	SÍTIO PAU D'ARCO	2.019,94 M ²
ESC. DE ENS. FUND. TENENTE LAURY CAPISTRANO	VILA SÃO JOSÉ	1.010,36 M ²
ESC. DE ENS. FUND. EM TEMPO INTEGRAL DOM CONSTANTINO LIURS	MANGABEIRA	391,67 M ²
ESC. DE ENS. FUND. 31 DE MARÇO	RUA BRASÍLIA, 455 - BRASÍLIA	1.145,47 M ²
ESC. DE ENS. FUND. ANA RITA DE CÁSSIA	RUA BRÁS VIEIRA DE SANTANA, 48 - PRIMAVERA	200,00 M ²
ESC. DE ENS. FUND. PROFESSOR BENILDO BARBOSA DE MEDEIROS	RUA ENG. CAMILLO COLLIER – BAIRRO PRIMAVERA	1.618,00 M ²
ESC. DE ENS. FUND. CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE MELO	RUA . JOÃO F. DE ALBUQUERQUE,423-STA EDWIGES	1.018,46 M ²
ESC. DE ENS. CORONEL PEDRO SURUAGY	RUA JOÃO F. DE ALBUQUERQUE, 423 – STA EDWIGES	716,59 M ²
ESC. DE ENS. PROFESSORA CLAUDECY BISPO DOS SANTOS	RUA JOSÉ C. DE FARIAS, S/N	884,15 M ²
ESC. DE ENS. FUND. CLEONICE BARBOSA DE ALMEIDA	CONJ. BRISA DO LAGO-OLHO D'AGUA CAZUZINHO	7.715,41 M ²
ESC. DE ENS. FUND. CRISPINIANO FERREIRA DE BRITO	RUA MANOEL LEAL - CACIMBAS	2.555,60 M ²
ESC. DE ENS. FUND. DIVALDO SURUAGY	RUA. ADERVAL INÁCIO DA SILVA, 45 - BRASÍLIA	853,55 M ²
ESC. DE ENS. FUND.	RUA. ROSENDO LIMA , 426 -	2.323,86 M ²



DJALMA M. SANTANA	PRIMAVERA	
ESC. DE ENS. FUND. DOMINGOS L. DA SILVA	RUA. DOMINGOS L.DA SILVA, 611 - CANAFÍSTULA	3.793,19 M ²
ESC. DE ENS. FUND. FUNDAÇÃO JOÃO XXIII	RUA PEDRO R. DA SILVA, 809 – BAIXA GRANDE	338,61 M ²
ESC. DE ENS. FUND. HUGO JOSÉ C. LIMA	PÇA. LUIZ PEREIRA LIMA - CENTRO	2.018,00 M ²
ESC. DE ENS. FUND. JARBAS SILVÉRIO LÚCIO	RUA JÚLIO RAFAEL - CANAFÍSTULA	3.658,29 M ²
ESC. DE ENS. FUND. JESUS REDENTOR	RUA MANÉ GARRINCHA - MANOEL TELES	961,63 M ²
ESC. DE ENS. FUND. JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA	RUA SALVELINO LEITE, 111 - PLANALTO	1.242,48 M ²
ESC. DE ENS. FUND. JOÃO NASCIMENTO SILVA	RUA ANTÔNIO ESTEVÃO DA SILVA – JR. ESPERANÇA	2.023,00 M ²
ESC. DE ENS. FUND. JOSÉ URSULINO MALAQUIAS	JARDIM DAS PAINEIRAS	4.930,00 M ²
ESC. DE ENS. FUND. LOJA MAÇÔNICA PERFEITA UNIÃO II	RUA JOSÉ CLÓVIS R. DE BARROS, 315 N. HORIZONTE	1.504,17 M ²
ESC. DE ENS. FUND. MARIA DAS DORES DE C. LIMA	RUA SETE DE SETEMBRO, 171 - CENTRO	641,92 M ²
ESC. DE ENS. FUND. MARIA DE NAZARÉ	RUA ESTUDANTE JOSÉ DE O. LEITE 919- OURO PRETO	2.400,00 M ²
ESC. DE ENS. FUND. MONSENHOR JOSÉ SOARES	RUA JOÃO MEDEIROS LIMA - BRASILIANA	356,07 M ²
ESC. DE ENS. FUND. OTÁVIO LOURENÇO DE SOUZA	RUA OLHO D'ÁGUA DOS CAZUZINHAS	166,60 M ²
ESC. DE ENS. FUND. PEDRO C. DAS GRAÇAS	RUA VICENTE NUNES - CAITITUS	808,29 M ²
ESC. DE ENS. FUND. PONTES DE MIRANDA	RUA LINO ROBERTO - STA EDWIGES	7.100,00 M ²
ESC. DE ENS. FUND. PROF. JAYME DE ALTAVILA	RUA SANTOS DUMONT ,623 – BAIXÃO	913,66 M ²
ESC. DE ENS. FUND. PROF. MÁRIO CÉSAR FONTES	RUA DR. CARLOS ANDRÉ - PLANALTO	7.466,32 M ²
ESC. DE ENS. FUND. SUELY DE A. LIMA	RUA DA SAUDADE, 60 – JARDIM TROPICAL	447,46 M ²



ESC. DE ENS. FUND. TIBÚRCIO V. DA SILVA	RUA PRESIDENTE DUTRA – ALTO DO CRUZEIRO	1.210,18 M ²
ESC. DE ENS. FUND. WALTER BEZERRA DE LIMA	RUA CLÁUDIO DE A. LIMA, 409 – SÃO LUIZ	1.103,17 M ²
ESC. DE ENS. FUND. VEREADOR JOÃO SATURNINO DE ALMEIDA	AVENIDA JOÃO SATURNINO DE ALMEIDA, 16 – BOA VISTA	641,23 M ²
ESC. DE ENS. FUND. ZÉLIA BARBOSA ROCHA	RUA DJALMA M. SANTANA, S/N – N. ESPERANÇA	3.023,00 M ²
ESC. DE ENS. FUND. VOLUNTÁRIA MARIA DAS NEVES	RUA SINÉSIO FERREIRA LIMA, 383 – SÃO LUIZ	893,62 M ²
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMUNITÁRIA DO POÇÃO	SÍTIO POÇÃO	3.220,00 M ²
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO JESUINO	POVOADO CANGANDU	240,00 M ²
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ PEDRO BENTO	VILA PAU D ARCO	731,12 M ²
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANOEL ROLIM	SITIO FERNANDES	1.250,00 M ²
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL N. SRA. PERPÉTUO SOCORRO	VILA BANANEIRA	417,36 M ²
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTO ANTÔNIO	VILA CANÃA	448,21 M ²
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA BEZERRA GUIMARÃES	POVOADO MANGABEIRA	1.547,31 M ²
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VICENTE B. DE MAGALHÃES	VILA SÃO FRANCISCO	1.761,82 M ²
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF ^a BERENICE MIRANDA NETO	RUA JANY CAMELO LIMA, S/N - PLANALTO	88,82 M ²
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANDRÉ LUIS	RUA MANÉ GARRINCHA – MANOEL TELES	714,72 M ²
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOA VISTA	AVENIDA JOÃO SATURNINO, S/N – BOA VISTA	83,39 M ²
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CÂMARA JÚNIOR	RUA MINERVINA FRANCISCA, 25 - ITAPOÃ	462,68 M ²



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEUSDETH B. DA SILVA	CONJ. BRISA DO LAGO	513,00 M ²
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EURIDES CORREIA DE SENA	RUA SÃO DOMINGOS S/N - CAVACO	325,87 M ²
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GERALDO SILVA	RUA TERTULIANO BARBOSA, 15 CANAFISTULA	3.119,47 M ²
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANA DE ANGELIS	RUA ESTUDANTE JOSÉ DE OLIVEIRA LEITE	100,00 M ²
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANA SANTANA LEITE	RUA BOA SORTE , 42 - PRIMAVERA	669,81 M ²
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO LUCIO DA SILVA	RUA JANY CAMELO LIMA - PLANALTO	739,47 M ²
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA ESPERANÇA	RUA TAQUARA, S/N – MANOEL TELES	193,90 M ²
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA BERGMAN	RUA PEDRO ROMUALDO, 809 – B. GRANDE	1.441,63 M ²
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA TEREZA AUTO TEÓFILO	RUA DO SOL, S/N - CENTRO	230,39 M ²
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU LAR	RUA SAMARITANA	250,00 M ²
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PONTES DE MIRANDA	RUA LINO ROBERTO, S/N SANTA EDWIGES	4.687,34 M ²
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF ^a LUÍZA SANTANA	JARDIM DAS PAINEIRAS	1.271,03 M ²
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZÉLIA BARBOSA	RUA DJALMA MATHEUS – N. ESPERANÇA	484,12 M ²
ARAPIRAQUINHA I – PROFESSORA NEUSA GOMES DA SILVA NASCIMENTO	PRAÇA ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA – BAIRRO JARDIM ESPERANÇA	113,61 M ²
ARAPIRAQUINHA II - PROFESSOR MIGUEL VALERIANO	RUA JOSÉ ARUANDA – BAIRRO NOVO HORIZONTE	122,87 M ²
ARAPIRAQUINHA III – CLAUDENICE DE OLIVEIRA PIMENTEL	PRAÇA ANTONIO JUVINO DA SILVA - VILA CANAÃ	123,20 M ²
ARAPIRAQUINHA IV -	PRAÇA VALFRIDO OLIVEIRA	122,52 M ²



PROFESSOR ERASMO SOARES DE ARAÚJO	LIMA – BAIRRO PRIMAVERA	
ARAPIRAQUINHA V – PROFESSORA MARIA MAGDALENA FILHA	PRAÇA HIGINO VITAL BARBOSA BAIRRO CANAFÍSTULA	141,89 M ²
ARAPIRAQUINHA VI - PROFESSOR ALUÍZIO GOMES BARBOSA	RUA SALVELINA LEITE – BAIRRO PLANALTO	122,50 M ²
ARAPIRAQUINHA VII - PROFESSORA CLAUDECI MARTINS SILVA	PRAÇA ANTONIO NEMÉZIO - VILA SÃO JOSÉ	124,43 M ²
ARAPIRAQUINHA VIII – PROFESSORA TEREZINHA OLIVEIRA DE MACEDO	RUA JOÃO FRANCISCO - VILA BANANEIRAS	119,35 M ²
BIBLIOTECA SESI - INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO	RUA JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS, 114 – LAGO DA PERUCABA	144,00 M ²
CENTRO DE APOIO AS ESC. EM TEMPO INTEGRAL I – CAETI - I (SESI)	ROD. AL 110 -SENADOR ARNON DE MELO	2778,00 M ²
CENTRO DE APOIO AS ESC. EM TEMPO INTEGRAL II – CENTRO MUNICIPAL DE BELAS ARTES TALITA MARINHO DE SOUZA/MUSEU ZEZITO GUEDES	PRAÇA LUIZ PEREIRA LIMA, 82 - CENTRO	800,00 M ²
CENTRO DE APOIO AS ESC. EM TEMPO INTEGRAL III - PLANETÁRIO E CASA DA CIÊNCIA PROFº JADSON CARLOS DE AMORIM	RUA COSTA CAVALCANTE – S/N – ZÉLIA BARBOSA	525,77 M ²
CENTRO DE APOIO AS ESC. EM TEMPO INTEGRAL IV - ESCOLA DE CIRCO TEÓFANES SILVEIRA	RUA DELMIRO GOUVEIA, S/N	1476,44 M ²
CENTRO DE APOIO AS ESCOLAS DO CAMPO ADALBERTO SATURNINO DE ALMEIDA– CAAEC	AV. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, S/N – POVOADO BATINGAS	288,00 M ²
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE ARAPIRACA	RUA SÃO JOÃO, 483 - CAITITUS	288,00 M ²
MUSEU DE BIOLOGIA	RUA DELMIRO GOUVEIA –	846,01 M ²



VEREADORA MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	BAIRRO SENADOR TEOTONIO VILELA	
GINÁSIO JOÃO PAULO II	PRAÇA CECI CUNHA	2778,00 M ²
QUADRA ACEBÍLIO VIEIRA LEITE	RUA JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS – BAIRRO BAIXA GRANDE	525,77 M ²
QUADRA CARLOS EDUARDO CAVALCANTE	RUA ORQUÍDEAS – BAIRRO VERDES CAMPOS	525,77 M ²
QUADRA PROF. JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	RUA CAMILO COLLIER – BAIRRO PRIMAVERA	525,77 M ²
ESCOLA CRISPINIANO FERREIRA DE BRITO		450 M ²
ESCOLA DEPUTADO JOSÉ PEREIRA LÚCIO	POVOADO PIAUÍ	500 M ²
ESCOLA PROF. JAYME DE ALTAVILLA	RUA MIGUEL CORREIA DE AMORIM	500 M ²
MERCADO PÚBLICO JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS	RUA PADRE CÍCERO, N°285, BAIRRO CENTRO, CEP 57300-040	4.900 M ²
PRÉDIO ANEXO AO MERCADO PÚBLICO	RUA PADRE CÍCERO, N°285. BAIRRO CENTRO, CEP 57.300-040	2.000M ²
SHOPPING POPULAR	RUA DOMINGOS CORREIA, N° 339, BAIRRO CENTRO, CEP 57.300-010	500M ²
CASA INTEGRADA DO TRABALHO	RUA SÃO FRANCISCO, N° 1234, BAIRRO CENTRO, CEP 57.301-110	480 M ²
TELECENTRO	LARGO SÃO JOSÉ, S/N°, BAIRRO OLHO D'ÁGUA DOS CAZUZINHAS	480M ²
FEIRA DA TROCA	RUA ENGENHEIRO CAMILO COLLIER, S/N°, BAIRRO JOÃO PAULO II, CEP 57.316-602	10M ²
FEIRA FIXA DA FUMAGEIRA	PRAÇA ELOÍSIO LOPES, S/N°, BAIRRO PRIMAVERA, CEP 57.304-410	600M ²
MERCADO DO ARTESANATO – MARGARIDA GONÇALVES	PARQUE CECI CUNHA, BAIRRO CENTRO	1000M ²
AÇOUGUE BANANEIRA	VILA BANANEIRA	150M ²
MERCADO PÚBLICO	VILA SÃO JOSÉ	150M ²
MERCADO PÚBLICO	VILA CANAÃ	60M ²
CASA DO EMPREENDEDOR	RUA ENGENHEIRO GODILHO DE CASTRO, N°49, BAIRRO	300M ²



	CENTRO	
TERRENO MERCADO PÚBLICO	RUA ZÉ LOPES, N°349 A, BAIRRO CENTRO	900M ²
SÃO JOSÉ(BAIXA DA ONÇA)	POVOADO BAIXA DA ONÇA	2738,00 M ²
GALPÃO ILUMINAÇÃO	RUA SANTA RITA, 761 – BRASÍLIA	604,00 M ²
BASE SEGURANÇA MUNICIPAL	BOSQUE DAS ARAPIRACAS	35,00 M ²
BASE SEGURANÇA MUNICIPAL	LAGO DA PERUCABA	64,00 M ²



ANEXO - II

PREGÃO N° _____

PROCESSO N° _____

DATA DE ABERTURA: _____

OBJETO: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

Email:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.MÉD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL POR EXTENSO.

Arapiraca, de _____ de 2020

Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:



ANEXO III

A Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL

Processo nº ____/20

Pregão _____ nº ____/20

Abertura: dia ____/____/____ às ____ h.

DECLARAÇÕES

A empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º _____, situada na rua _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador do RG: _____ e CPF nº _____, declara:

1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.: para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

OBS: Em caso afirmativo, marcar a ressalva acima.

Cidade/ UF,.....dede 2020

.....

(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº
DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante),

CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06,
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/201

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201

Aos XX dias do mês de xxxxxxxxxxxxxx do ano de dois mil e ----- na Coordenação Geral de Licitações, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da Empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na -----, representada pelo Sr. -----, inscrito no CPF nº -----, resultantes do Pregão Eletrônico nº xxx/201, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e desinsetização, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 14850/2018 assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e desinsetização, em todas as áreas internas e externas dos prédios, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá ter execução dos serviços a serem realizados em no máximo até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da 1ª Ordem de Serviço, considerando o horário de expediente do Órgão Participante.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos



bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor global desta ATA é de R\$... (...).

3.2. Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:

(...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação em veículo de comunicação oficial.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de Governo à presente Ata de Registro de Preços, mediante renúncia expressa a parcela do quantitativo registrado em favor do Órgão Aderente;

5.1.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:



5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, **quando for o caso**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.2.2. Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Secretaria solicitante.

5.2.3. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução ao órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

5.2.3.1. As contratações decorrentes da ARP, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não excederão o quantitativo registrado.

5.2.4. No caso de contratação:

5.2.4.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;

5.2.4.2. Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;

5.2.4.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.4.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.4.5. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço e da Nota de Empenho;

5.2.4.6. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.4.7. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.4.8. A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega dos produtos/serviços, nota fiscal correspondente aos produtos/serviços entregues, em 2 (duas) vias, emitidas e entregue ao fiscal responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento dos produtos/serviços e o atesto na Nota Fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Recebimento definitivo dos Produtos/serviços de conformidade com o disposto na Cláusula terceira;

6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1. desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenação Geral de Licitações adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.

7.4. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

7.5. A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES



8.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

8.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

8.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

8.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

8.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

8.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

8.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

8.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

8.6. O prazo previsto no item 8.5.3. poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.

8.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

8.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

9.1.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.1.1.5. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.6. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.7. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

9.3. No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

10.1.1. Federal nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**;

10.1.3. Decreto Municipal nº 2355/2013;

10.1.4. Lei Federal n. 8.666/1993;

10.1.5. Lei Federal nº 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 148502018, especialmente:



10.2.1. Ao Edital do Pregão Eletrônico nº xxxx/201;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, pelo(a) representante do ÓRGÃO GERENCIADOR.

XXXXXXXXXXXXXXXXX – Al, em xx de xxxx de xxxx.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

BERGSON ARAUJO LEITE
ÓRGÃO GERENCIADOR



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA
----- REFERENTE AO REGISTRO
DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE
SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A
PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO
DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E
DESINSETIZAÇÃO, EM TODAS AS ÁREAS
INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, inscrito no CNPJ sob Nº, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita, Fabiana Cavacante Pessoa, brasileira, casada, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, portadora RG nº xxxxxxxx e CPF nº x, doravantxxxxxxxxxxe denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **Secretaria** -----, neste ato representado por -----, brasileira(o), casado(a), portador do RG de nº ----- e do CPF de nº ----- e do outro lado a Empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na -----, representada pelo Sr. -----, inscrito no CPF nº -----, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico Nº.: --/201, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e desinsetização, em todas as áreas internas e externas dos prédios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Serão realizadas 02 (duas) ou mais aplicações de acordo com a emissão de Ordem de Serviço, totalizando o quantitativo compreendido nas especificações do objeto.
- 2.2. A execução dos serviços deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da 1ª Ordem de Serviço.
- 2.3. Os produtos aplicados deverão ser adequados à praga a ser combatida e ter validade de no mínimo de 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 3.1 Emitir empenho;
- 3.2 Realizar rigorosa conferência das características dos serviços recebidos, através do(a) gestor(a) do Contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos serviços efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;
- 3.3 efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas e na legislação pertinente:

- 4.1. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.
- 4.2. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.
- 4.3. **A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados**, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.
- 4.4. A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;



4.5. A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

4.6. A Contratada deverá agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo.

4.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, durante a realização dessa venda.

4.8. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente contratado e atualizado, previsto em lei, num montante de até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.9. Cumprir, a seus próprios custos, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

4.10. A empresa adjudicatária deverá retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, exceto no que concerne o inciso XXII, art. 11 do Decreto nº 3.555/00.

4.11. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Termo de Referência, estando vedada, pois, a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ ----- (-----), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho -----

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, acompanhada da ordem de serviço, do orçamento devidamente autorizado, documento de habilitação com prazo de validade vigente e Termo de Aceitação e Aprovação dos serviços efetivamente executados, firmados pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário e creditado na agência bancária indicada pela Contratada, o qual ocorrerá após a aceitação e atesto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será a partir da data de publicação em veículo de comunicação oficial, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

9.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

9.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do Contrato, a Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da mesma, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o Contrato;

9.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 anos**;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

9.5. As sanções previstas nos subitens 9.1, 9.3 e 9.4 poderão ser aplicadas com a do subitem 9.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao



fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES:

O gestor do contrato de cada órgão solicitante, será informado no ato da contratação, com seu respectivo número de CPF.

11.1 Expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com o titular da Secretaria solicitante, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;

11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

11.3 Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da (as) licitante (s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;

11.4 Comunicar à **CONTRATADA** a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

11.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da Secretaria solicitante, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em



responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da lei nº 8.666/93.

13.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

13.3 E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, ____ de _____ de 201__

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

XXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERVENIENTE

XXXXX
CONTRATADA

XXXXXXX
GESTOR